



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 425/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE-AL e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE-AL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos art. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE-AL crédito especial, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 - INCENTIVO A CULTURA

ATIVIDADE: 2.0100 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Gabinete do Prefeito

FONTE DE RECURSO: FUNDO NACIONAL DE CULTURA – FNC

ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FÍSICA – R\$ 200.000,00

ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FÍSICA – R\$ 25.000,00


Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Grande/AL, 26 de setembro de 2023.

Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – JANAINA MARIA LIRA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação, que esta Lei de nº 425/2023, editada em 26 de setembro 2023, foi registrado em livro específico, publicada através do Portal da Transparência do Município em 03/10/2023, e arquivado nesta Secretaria Municipal de Administração em 05/10/2023, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Feira Grande. O referido é verdade e dou fé.


Janaina Maria Lira Silva
Secretária Municipal de Administração